

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

**Portaria GR-3737, de 19-3-2007**

Dispõe sobre a eleição do representante dos Assistentes e respectivo suplente junto ao Conselho Universitário

A Reitora da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria docentes dos Assistentes e respectivo suplente, que integra o Conselho Universitário, nos termos do inciso VIII do artigo 15 do Estatuto da Universidade de São Paulo, processar-se-á em duas fases, conforme o disposto no art. 215 do Regimento Geral.

Primeira Fase

I - Disposições Gerais

Artigo 2º - Nesta fase, será eleito, em cada Unidade, mediante voto secreto e direto, um delegado e respectivo suplente da categoria docente dos Assistentes.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições desta Portaria aos Institutos Especializados e Museus, em que haja docentes na carreira do próprio órgão.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do art. 218 do Regimento Geral.

Artigo 4º - O docente que acumular cargos ou funções em mais de uma Unidade poderá exercer o direito de voto em apenas uma delas.

II - Da eleição

Artigo 5º - A eleição dos delegados que constituirão o colégio eleitoral processar-se-á, nas Unidades, no dia 10 de abril de 2007, das 10 às 12 horas.

Artigo 6º - O Diretor de cada Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 7º - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário e o local onde será realizada a eleição;

II - cada Unidade deverá elaborar lista de comparecimento, que será assinada pelos eleitores;

III - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

IV - não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - Cada eleitor votará em apenas dois nomes, um para delegado titular e, outro, para suplente.

III - Da apuração

Artigo 9º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 10 - Será considerado eleito o Assistente mais votado como titular e suplente.

§ 1º - Ocorrendo empate, tanto para delegado como para suplente, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- o maior tempo de serviço docente na USP;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- o docente mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

IV - Do resultado

Artigo 11 - Terminada a apuração, o Presidente da mesa eleitoral encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos, por 30 dias.

Parágrafo único - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP, somente, o resultado do pleito, até as 12 horas do dia 11 de abril, por ofício, podendo os campi do interior fazê-lo através do Fax (11) 3815.2741.

Artigo 12 - O Assistente Técnico para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria aos delegados eleitos da sua Unidade, para que tomem conhecimento do mecanismo da eleição a ser realizada na Secretaria Geral.

Segunda Fase

I - Da divulgação

Artigo 13 - A Secretaria Geral da USP, no dia 12 de abril, providenciará a divulgação, nas Unidades, dos nomes dos delegados e suplentes.

II - Da eleição

Artigo 14 - A eleição do representante da categoria docente, Assistente e respectivo suplente, será realizada, pelo voto direto e secreto dos delegados das Unidades, na Secretaria Geral da USP, sob a presidência de Professor Universitário, designado pelo Reitor, no dia 19 de abril de 2007, das 10h30 às 11 horas.

§ 1º - Os delegados serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Os suplentes, no ato da votação, deverão apresentar, por escrito, justificativa de impedimento do titular.

Artigo 15 - Uma hora antes do pleito, a Secretaria Geral colocará à disposição dos delegados a sala onde será realizada a eleição.

Artigo 16 - As candidaturas serão registradas, individualmente, na Secretaria Geral, até quinze minutos antes do horário do início da votação.

Artigo 17 - O Presidente da mesa dará início à votação com a presença de mais da metade dos delegados da categoria.

§ 1º - Se todos os delegados votarem antes do término do prazo previsto no art. 14 desta Portaria, a apuração do pleito poderá ser antecipada.

§ 2º - Se o quorum não for alcançado, proceder-se-á a um segundo escrutínio, iniciado logo a seguir, com duração de quinze minutos e com qualquer número de eleitores.

Artigo 18 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

Parágrafo único - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior: “Eleição do Representante da Categoria dos Assistentes” e contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e a segunda, da palavra Suplente.

III - Da apuração final

Artigo 19 - Apurados os votos do primeiro escrutínio, o Presidente proclamará os resultados, sendo considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos eleitores presentes.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 10 desta Portaria.

Artigo 20 - Se necessário um segundo escrutínio, serão considerados eleitos como titular e suplente os candidatos mais votados.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 10 desta Portaria.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 22 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portarias da Reitora**

**De 14-3-2007**

**Designando**, nos termos do artigo 1º, inciso XII, e § 2º, da Portaria GR-3474-04, alterada pela Portaria GR-3668-06, Washington Yukio Tominaga para integrar o Conselho Superior do Sistema Integrado de Saúde da USP (Sisusp), na qualidade de representante dos alunos de graduação no Conselho Universitário. Proc. USP 89.1.44428.1.4.

**De 15-3-2007**

**Designando**, nos termos do inciso II, § 1º e § 3º, do artigo 6º, do Regimento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), baixado pela Resolução 5145-04, os docentes a seguir relacionados para comporem o Conselho Supervisor da CTI. (Proc. USP 02.1.6177.1.1):

Prof. Dr. Carlos de Paula Eduardo, a partir da data da publicação desta Portaria;

Prof. Dr. Paulo Domingos Cordaro, a partir da data da publicação desta Portaria;

Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira, em recondução, a partir de 3-1-07;

Prof. Dr. Nicolau Reinhard, em recondução, a partir de 3-1-07;

Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, em recondução, a partir de 3-1-07.

### EDITORA DA USP

**Extratos de Contratos de Edições**

Contratante - Editora da USP - Contratada - Raquel Ornellas - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Caldeirão de Bruxas: de como Macbeth virou irmã do tempo, em corpo e voz” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 16.03.2007 - Processo 2006.1.32208.1.1.

Contratante - Editora da USP - Contratados - Manuel Said Ali (falecido). Neste ato representada por Ivette Moreno, herdeira e procuradora de outros dois herdeiros - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Versificação Portuguesa de Manuel Said Ali” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 14.03.2007 - Processo 2006.1.29933.1.0.

Contratante - Editora da USP - Contratado - Eurico Cabral de Oliveira - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Introdução à Biologia Vegetal” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 12.03.2007 - Processo 2006.1.32030.1.8.

Contratante - Editora da USP - Contratados - Flávio Ulhoa Coelho e Mary Lilian Lourenço - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Um Curso de Álgebra Linear” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares sendo 5% para cada autor e 12% para 3.001 em diante sendo 6% para cada autor - Data da assinatura - 07-03-2007 - Processo 2006.1.32070.1.0.

Contratante - Editora da USP - Contratado - Luiz Augusto de Moraes Tattil - Objeto - Contrato de Edição da Obra “O Cancionista - Composição de Canções no Brasil” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 16.03.2007 - Processo 2006.1.32026.1.0.

Contratante - Editora da USP - Contratado - Carlos Alberto Barbosa Dantas - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Probabilidade: Um Curso Introdutório” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 20.03.2007 - Processo 2006.1.32039.1.5.

**Termo de Reti-Ratificação de Contrato de Edição**

Contratante - Editora da USP - Contratada - Gabriela Kvaccek Betella - Objeto - Termo de Reti-Ratificação do Contrato de Edição da obra “O Legado da Ociosidade Produtiva”, visando o alteração do título da obra para “Os Narradores de Machado de Assis” - A Autora ratifica as demais cláusulas que permanecem inalteradas - Data da assinatura - 07-03-2007 - Processo 2004.1.5415.1.8.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**Portaria do Diretor, de 20-3-2007**

**Designando**, nos termos da Portaria EACH-013-06, de 3-4-2006, os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de março a junho de 2007, as funções remuneradas de Alunos-Monitores em disciplinas de graduação e divulgação científica no Curso de Ciências da Atividade Física: Mario Nogueira Fracaroli e Leandro Nascimento do Carmo; Curso de Gerontologia: Gisele Moura Souza e Henrique Salmazo da Silva; Curso de Gestão Ambiental: Débora Fernanda Lopes Vicente, Gisele Cristina Oliveira, Natalia Almeida Souza e Fernando Gandolfo Damico; Curso de Gestão de Políticas Públicas: Fábio Yassuda, Sonia Maria Melo, Maria Martha Mota e Henrique Milhina Moreira; Curso de Lazer e Turismo: Alex dos Santos Faria, Carolina Semerano, Bruna de Brito Mendez Calderon e Patrícia de Lima Zampini; Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental: Leandro dos Santos Ferraz, Gisele dos Santos Custódio, Juliano Julival dos Santos Rodrigues ePriscila Aparecida Tesolin; Curso de Marketing: Juliana Aparecida Lazzarine, Peterson Fernandes, Celso Luis Rodrigues e Bráulio Okagawa; Curso de Obstetrícia: Marina Barreto Alvarenga e Christiane Borges do Nascimento; Curso de Sistemas de Informação: Fernando Hattori, Mônica Araújo de Andrade Rafael, Bruno Trevizan de Oliveira, Maria da Glória Cardoso Ferreira, David Santiago Santos e Bruno Leonardo Hoshino; Curso de Tecnologia Têxtil e da Indumentária: Juliana Rebelo e Maristela Roselli Rosomele; Bibliotecária: Thabata Contursi Cambraia Couto e Aleksandro Marcelo da Silva. Designando, ainda, nos termos da mesma portaria, os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de março a junho de 2007, as funções voluntárias de alunos monitores em disciplinas de graduação e divulgação científica no Curso de Ciências da Atividade Física: Adriano Uchoas Américo; Curso de Gerontologia: Paula Schmidt Brum, Gabriela da S. Neves, Glenda Dias dos Santos, Thais Bento de Lima, Tiago Nascimento Ordonez e Ricardo Gallhardoni; Curso de Gestão Ambiental: Helena Biscaia Rizzo; Curso de Lazer e Turismo: Katiana Santana da Silva, Camila Sayuri Ishikawa, Stefanie de Oliveira Maia, Jennifer Ramirez, Jaqueline Jorge de Mattos e Karina Trajano Ceoni; Curso de Marketing: Carolina Almeida de Araujo, Lucas Mendes Magalhães de Oliveira, Daniel de Oliveira Ferreira, Daiane Regina Pezzotti, Emilio Espinola Mauriz e Paulo Roberto Pires. (Portaria Interna EACH 004-2007, de 9-3-2007).

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria EP-985, de 20-3-2007**

O Diretor da Escola Politécnica, à vista do disposto no artigo 45 do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 26.04.07, das 9 às 16h, pelo voto direto e secreto, a eleição para a escolha de representan-

tes das categorias docentes junto à Congregação da Escola Politécnica da USP, a saber:

Professor Associado - 40 representantes;

Professor Doutor - 24 representantes;

Professor Assistente - 01 representante;

Auxiliar de Ensino - 01 representante

Parágrafo único - As inscrições de candidatos serão recebidas no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, no período de 19.03.07 a 18.04.07, das 9 às 11h e das 14 às 16h, com a vinculação titular/suplente, obrigatoriamente (art. 221 do Regimento Geral da USP).

Artigo 2º - O pleito será realizado através de cédula única, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora e apuradora.

Parágrafo 1º - As mesas receptoras e apuradoras serão instaladas nas Secretárias dos Departamentos.

Parágrafo 2º - Deverão ser eleitos os titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo 3º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

Parágrafo 4º - Cada eleitor, antes de votar, deverá assinar a lista de votantes em que figure o seu nome.

Artigo 3º - Para a realização do pleito, caberá ao Serviço de Pessoal da Escola Politécnica, fornecer, em tempo hábil, as listas de votantes por categoria docente e por Departamento.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes pertencentes ao corpo docente da Escola Politécnica, estáveis ou contratados, levando-se sempre em conta os respectivos títulos universitários que possuam correspondentes às diversas categorias da carreira docente.

Parágrafo 1º - Dentre os contratados, independentemente do título que possuam, não poderão votar nem ser votados os Professores Colaboradores e Visitantes.

Parágrafo 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - Registro prévio dos candidatos, a ser feito através de requerimento ao Diretor da Escola, constando dele o nome, número funcional e o cargo/função dos candidatos, explicitando-se a vinculação titular-suplente e assinado por ambos os docentes (titular e suplente). Deverá ser anexado, ao requerimento, declaração de que os candidatos são docentes da Escola Politécnica, constando a respectiva categoria docente, fornecida pelo Serviço de Pessoal.

II - Caberá ao Diretor, com base na legislação em vigor, analisar e deferir os requerimentos.

III - Identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelo Serviço de Pessoal;

IV - Apuração imediata do pleito;

V - Proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da votação;
Parágrafo 1º - Para fins de identificação a que se refere o inciso III deste artigo, cada votante deverá exibir prova hábil de identidade.

Parágrafo 2º - Acompanhará cada urna, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo presidente e mesários, dela constando o local e data da eleição, a composição da mesa, número de eleitores e de votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

Parágrafo 3º - O Chefe do Departamento designará os mesários e o presidente da mesa apuradora e receptora de votos.
Parágrafo 4º - Terminada a apuração, todo material relativo à eleição deverá ser encaminhado ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até as 10h00 do dia 27.04.07, que o conservará pelo menos por trinta dias.

Parágrafo 5º - Dos resultados da eleição caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias após a proclamação dos eleitos.

Parágrafo 6º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser processado através do Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, e será decidido pelo Diretor da Escola Politécnica.

Artigo 6º - O mandato dos representantes será de dois anos e terá início no dia 06.05.07.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria EP-987, de 20-3-2007**

O Diretor da Escola Politécnica, à vista dos artigos 45, inciso IX, e 47, parágrafo 2º, item 5, do Estatuto da USP, combinado com o artigo 40, inciso V, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 23-4-2007, das 9 às 16h, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Ed. Eng. Mário Covas Jr., 1º andar, pelo voto direto e secreto, a eleição para a escolha de Representantes dos Servidores Não-Docentes junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo - CTA da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não docentes pertencentes ao quadro da Escola Politécnica.

§ 1º - Poderão ser eleitos até 3 candidatos, junto à Congregação, para o mandato de um ano, conforme disposto na Resolução 4279, de 22.08.1996, no período de 30.04.2007 a 29.04.2008.

§ 2º - Poderá ser eleito 1 candidato, junto ao Conselho Técnico Administrativo - CTA, para o mandato de dois anos, de acordo com o Regimento da EPUSP, no período de 01.05.2007 a 30.04.2009.

§ 3º - Em ambos os casos será permitida recondução.

Artigo 3º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito na Escola Politécnica da USP.

Parágrafo único - Figurarão como suplentes os servidores que forem sucessivamente mais votados.

Artigo 4º - Será designado pelo Diretor da Escola Politécnica, um presidente para a eleição, bem como dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo da Escola Politécnica.

Artigo 5º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Registro prévio dos candidatos, com declaração de que é servidor da Escola PolitécnicaÇ regularmente em exercício, a ser feito através de requerimento ao Diretor da Escola;

II - Identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante da lista de presença.

III - Apuração imediata do pleito, após o término da votação.

IV - Proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da eleição no dia imediatamente posterior ao da votação.

§ 1º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos registrará, no período de 19.03.2007 a 18.04.2007, das 9 às 11h e das 14 às 16h os pedidos dos candidatos às representações mencionadas no artigo 2º, § 1º e 2º.

§ 2º - A declaração a que se refere o inciso I do artigo 5º deverá ser fornecida pelo Serviço de Pessoal da EPUSP.

§ 3º - Para fins de identificação a que se refere o inciso II deste artigo, cada servidor deverá exibir documento hábil de identidade.

§ 4º - A apuração do pleito a que alude o inciso III deste artigo, será realizada pela própria mesa receptora, designada pelo Diretor da Escola Politécnica.

§ 5º - Cabe ao Diretor da Escola PolitécnicaÇ decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro, em face da lei.

§ 6º - Cada servidor poderá votar em até 3 representantes junto à Congregação e em somente 1 representante junto ao Conselho Técnico Administrativo - CTA.

§ 7º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, que o conservará pelo menos por trinta (30) dias.

Artigo 6º - Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Diretor da Escola Politécnica.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria EP-989, de 20-3-2007**

O Diretor da Escola Politécnica, à vista do artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP, e do artigo 4º, inciso XI, do Regimento da Escola Politécnica da USP, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 25-4-2007, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Edifício Eng.º Mário Covas Junior, 1º andar, das 9 às 12h, pelo voto direto e secreto, a eleição para um representante e um suplente dos Antigos Alunos de graduação junto à Congregação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - O mandato do representante dos Antigos Alunos eleito, bem como de seu suplente, será de um (1) ano e terá início em 02.05.2007.

§ 2º - Será designado pelo Senhor Diretor da Escola Politécnica, um presidente e dois mesários para auxiliá-lo na eleição, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo da Escola Politécnica.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 3º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos antigos alunos que comparecerem à eleição. Não obtido esse “quorum”, será repetida a eleição no dia 25-4-2007, no mesmo local, das 14 às 16h, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

Artigo 4º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Identificação de cada votante com documento hábil de identidade.

II - Apuração imediata do pleito, após o término da votação.

III - Proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da eleição.

§ 1º - A apuração do pleito a que se refere o inciso II deste artigo, será realizada pela própria mesa receptora, designada pelo Diretor da Escola Politécnica.

Artigo 5º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, que o conservará pelo menos por trinta (30) dias.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**Extrato de Termo de Contrato**

Processo: 07.1.493.11.0. Contrato 05-2007. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratado: Água Marinha Central de Geologia e Meio Ambiente Ltda. Objeto: Elaboração de estudo e projeto de perfuração de poço tubular profundo na Estação Experimental de Ciências Florestais de Anhembi. Vigência: 30 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: R\$7.000,00. Data da assinatura: 14-3-2007.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria do Diretor, de 20-3-2007**

**Designando**, de conformidade com a aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada em 14-12-2006, a aluna Estefânia Falquetti Rios, matriculada no 5º semestre do curso de Ciências Contábeis, para estagiar junto à Diretoria da FEA-RP, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, no período de 26-3-2007 a 20-12-2007, com remuneração de R\$ 300,00/mês. (FEA-RP-08-2007).

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Resumos de Contratos**

Contrato de Fornecimento 09-2007. Processo 2007.1.364.8.6. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Fundação São Paulo - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Cláusula primeira – Do Objeto. Curso de Introdução à Política e ao Tratamento dos Arquivos. Cláusula segunda – Dos Valores. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.220,00.

Contrato de Fornecimento 11-2007. Processo 2006.1.4452.8.6. Pregão 23/2006 – FFLCH. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: JV Alimentos Ltda. Cláusula primeira – Do Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de